

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 940/83

INTERESSADO : RUBENS CARNEIRO ULBANERE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Administração Orçamentária na FAC. de Bauru.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 930 /83 -CTG- APROVADO EM 15 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru submete a este Conselho a indicação de Rubens Carneiro Ulbanere para lecionar, como Professor I, a disciplina Administração Orçamentária, no curso de Comunicação Social, habilitação em Relações Públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é graduado em Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru da Instituição Toledo de Ensino (1969).

Embora não conste de seu histórico escolar a disciplina Administração Orçamentária, poderão ser consideradas afins outras disciplinas, tais como política e Programação Econômica, Análise Macroeconômica e outras.

Concluiu todos os trabalhos, obrigações e frequência com referência a todas as disciplinas para a obtenção do título de Mestre, na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, faltando referendar a dissertação respectiva até o final do ano letivo de 1984. Deverá o candidato demonstrar especialização na área da disciplina.

A grade e a carga horária são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Rubens Carneiro Ulbanere, como Professor I, para lecionar Administração Orçamentária, na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 17 de maio de 1.983

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.06.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE